



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR YURI MOURA

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

1º SECRETÁRIO

INDICAÇÃO LEGISLATIVA
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 4763/2022

INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE EDIÇÃO DE NORMA QUE INSTITUA E REGULAMENTE O QUADRO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE BEM COMO INCLUA O CARGO NO CONCURSO PÚBLICO A SER REALIZADO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

Yuri Moura, infra-assinado, satisfeitas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **a necessidade de edição de norma que institua e regulamente o quadro do profissional de educação física na rede municipal de saúde bem como inclua o cargo no concurso público a ser realizado para Secretaria de Saúde, em cumprimento a Resolução nº 391 de 2020 do Conselho Federal de Educação Física.**

JUSTIFICATIVA

O Conselho Nacional da Saúde dispõe sobre a importância da ação interdisciplinar no âmbito da saúde e reconhece a imprescindibilidade das ações realizadas pelos diferentes profissionais de nível superior, o que constitui um avanço no que tange à concepção de saúde e a à integralidade da atenção, além de reconhecer o Profissional de Educação Física como Profissional da Saúde.

A Política Nacional de Promoção da Saúde, regulamentada pela Portaria Ministerial nº 687/GM, de 30 de março de 2006, inclui a Educação Física na Política de Promoção da Saúde.

Nesse sentido, **a Resolução nº 391/2021 do Conselho Federal de Educação Física define a atuação do Profissional de Educação Física em contextos hospitalares e reconhece que o Profissional de Educação Física possui formação para intervir, em níveis de atenção primária, secundária e/ou terciária em saúde, dentro da estrutura hierarquizada preconizada pelo Ministério da Saúde e considerando o SUS.**

A atuação do Profissional de Educação Física se caracteriza pelo exercício profissional em todos os níveis de atenção à saúde, em todas as fases do desenvolvimento humano, com ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, reabilitação, tratamento e cuidados paliativos, com atendimento em instituições filantrópicas, comunitárias, militares, públicas, privadas, entre outras.

De acordo com a Resolução, o Profissional de Educação Física poderá atuar em toda e qualquer área hospitalar da atenção à saúde, às quais se reconhecem os benefícios da atividade física e do exercício físico.

Data da Publicação: 01/09/2022 - 12:20:25
Processo: 4763/2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
2022009300320173476

No entanto, não existe o quadro de profissional de educação física junto a Secretaria de Saúde do Município, impossibilitando a sua atuação no contexto hospitalar, nos moldes do art. 4º da Resolução, que estabelece as competências e atribuições do profissional.

Diante do exposto, é a presente indicação legislativa para que, em cumprimento da Resolução nº 391/2020 do Conselho Federal de Educação Física, o Poder Executivo edite norma que institua e regulemente o quadro do profissional de educação física na rede municipal de saúde, bem como inclua o cargo no concurso público a ser realizado para a Secretaria de Saúde.

Referências:

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-391-de-26-de-agosto-de-2020-274726255>

Sala das Sessões, 01 de Setembro de 2022


YURI MOURA
Vereador


HINGO HAMMES
Vereador